



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.058, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2014 (nº 1.432/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Pádova de Comunicações para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Pádua, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 95, de 2014 (nº 1.432, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Pádova de Comunicações* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Pádua, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Aníbal Diniz", is placed here. To the right of the signature, the number "825" is written vertically.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

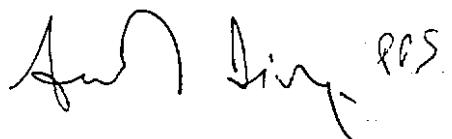
II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 2014, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Pádova de Comunicações* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Pádua, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2014

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator



Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 95, de 2014

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 29ª REUNIÃO, DE 09/12/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella
 RELATOR: Sen. Aníbal Diniz

| Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB) | |
|--|-----------------------------|
| Angela Portela (PT) | 1. Delcídio do Amaral (PT) |
| Zeze Perrella (PDT) | 2. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| Walter Pinheiro (PT) | 3. Cristovam Buarque (PDT) |
| João Capiberibe (PSB) | 4. Lídice da Mata (PSB) |
| Aníbal Diniz (PT) | 5. Marcelo Crivella (PRB) |

| Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP) | |
|---|---------------------------|
| Lobão Filho (PMDB) | 1. Vital do Rêgo (PMDB) |
| João Alberto Souza (PMDB) | 2. Ricardo Ferraço (PMDB) |
| Valdir Raupp (PMDB) | 3. Ivo Cassol (PP) |
| Luiz Henrique (PMDB) | 4. Benedito de Lira (PP) |
| Ciro Nogueira (PP) | 5. VAGO |
| Sérgio Petecão (PSD) | 6. VAGO |

| Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM) | |
|---|-------------------------------|
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 1. Cássio Cunha Lima (PSDB) |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 2. Cícero Lucena (PSDB) |
| José Agripino (DEM) | 3. Maria do Carmo Alves (DEM) |

| Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR) | |
|---|---------|
| Gim (PTB) | 1. VAGO |
| Alfredo Nascimento (PR) | 2. VAGO |
| Eduardo Amorim (PSC) | 3. VAGO |

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

| LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL | | | | | | PDS N° 95/2014 | | | |
|---|------------|------------|--------------|------------------|---|----------------|------------|--------------|------------------|
| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ANGELA PORELLA - PT/RJ | X | | | | DECÍDIO DO AMARAL - PT/MS | | | | |
| ZEZE PERRELLA - PDT/MG | | | | | RODRIGO ROLLENBERG - PTB/DF | | | | |
| WALTER PINHEIRO - PT/BA | | | | | CRISTOVAN BUARQUE - PDT/DF | | | | |
| JOÃO CAIPIRIBE - PSBA? | X | | | | EDIFÍCIO DA MATA - PSB/BA | | | | |
| ANIBAL DINIZ - PT/AC | | | | | MARCELO CRIVELLA - PBR/RS | X | | | |
| TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LOBÃO FILHO - PMDB/MA | X | | | | VITAL DO REGO - PMDB/PB | | | | |
| JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB/MA | X | | | | RICARDO FERRACO - PMDB/ES | | | | |
| VALDIR RAUPP - PMDB/RO | X | | | | IVO CASSOL - PPR/RO | | | | |
| LUIZ HENRIQUE - PMDB/SC | X | | | | BENEDITO DE LIRA - PP/AL | | | | |
| CIRO Nogueira - PP/PI | | | | | VAGO | | | | |
| SÉRGIO PETECÃO - PSD/AC | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ALOYSIO NUNES PEREIREIRA - PSD/SP | | | | | CÁSSIO CUNHA LIMA - PSD/SP/B | | | | |
| FLEXA RIBEIRO - PSD/PA | X | | | | CÍCERO LUCENA - PSD/PE | X | | | |
| JOSÉ AGRIPINO - DEM/RN | X | | | | MARIA DO CARMO ALVES - DEM/SE | X | | | |
| TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PPB, PR, PSC) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| GIM - PTB/DF | | | | | VAGO | | | | |
| ALFREDO NASCIMENTO - PR/AM | | | | | VAGO | | | | |
| EDUARDO AMORIM - PSC | X | | | | VAGO | | | | |

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 11/12/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática